

Regulamento de Utilização dos Espaços e Recursos para Estudantes

Preâmbulo

Este documento destina-se a regular a ocupação e utilização dos espaços comuns destinados aos estudantes inscritos no ICS, bem como aos estudantes visitantes.

Secção I - Espaços

Artigo 1.º

Condições gerais de utilização

Os espaços comuns do ICS para estudantes referem-se às salas 1.10, no piso 1, e 2.06, no piso 2. As salas poderão ser utilizadas por qualquer estudante do ICS-ULisboa ou qualquer doutorando ou mestrando visitante que tenha o ICS como instituição de acolhimento, com vista à realização das suas atividades diárias no âmbito do seu trabalho.

No decurso da sua utilização, os estudantes deverão observar o cumprimento deste regulamento, de modo a garantir a manutenção de um bom ambiente de trabalho e as boas condições do espaço e dos equipamentos.

Artigo 2.º

Horário de funcionamento

As salas 1.10 e 2.06 funcionam no mesmo regime horário das instalações do ICS-ULisboa, encerrando, contudo, uma hora antes do fecho do edifício.

Artigo 3.º

Atribuição de postos de trabalho

1. A Sala 1.10 não dispõe de lugares de trabalho individuais reservados ou postos de trabalho fixos a título definitivo ou temporário, funcionando em regime de rotação diária, sendo os lugares ocupados por ordem de chegada a partir da hora de abertura das instalações.
2. Poderão ser abertas exceções a esta situação sempre que, por motivo de mobilidade reduzida, se verifique a necessidade de atribuir um lugar de trabalho a qualquer estudante que o requeira perante o Serviço de Gestão Académica, fazendo prova da sua situação.

Artigo 4.º

Ambiente de trabalho

Os estudantes obrigam-se a garantir o bom ambiente de trabalho, fazendo do espaço o uso adequado ao seu fim, de acordo com as regras do respeito mútuo e da boa convivência e tendo em conta a natureza do espaço, mantendo o silêncio e fazendo um uso sensato dos aparelhos de climatização e de iluminação existentes.

Artigo 5.º

Utilização dos equipamentos e mobiliário

Os estudantes do espaço obrigam-se e responsabilizam-se pela preservação e manutenção de todos os equipamentos, do mobiliário existente e dos materiais bibliográficos ou documentais existentes.

Secção II – Cacifos

Artigo 6.º

Número de Cacifos

O ICS-ULisboa tem 36 cacifos, que se encontram situados na Sala 1.10.

Artigo 7.º

Condições de Utilização

1. Os cacifos destinam-se a uso exclusivo de estudantes inscritos em qualquer dos cursos ministrados pelo ICS-ULisboa e estudantes visitantes (doravante designados por utilizadores).
2. As autorizações de acesso aos cacifos são concedidas mediante manifestação de interesse efetuada em Fénix: Pessoal > Serviços > Requerimentos > Criar > Atribuição de Cacifo.
3. Cada estudante pode solicitar apenas um cacifo, sendo este pessoal e intransmissível.
4. A utilização de cacifos requer o pagamento de uma caução anual.
5. O pagamento da caução implica a aceitação pelos utilizadores do presente regulamento;
6. Os valores a cobrar são definidos anualmente pelo Conselho de Gestão;
7. O pagamento da caução é feito com referência multibanco disponibilizada em Fénix ou através dos meios de pagamento alternativos disponíveis na plataforma.
8. Após o pagamento da caução será entregue uma chave da qual será o estudante o único responsável.
9. Os cacifos deverão ser libertados até 30 de junho, para limpeza anual.
10. Após esta data, os cacifos que não forem libertados serão abertos pelos serviços técnicos do ICS. Existindo objetos no seu interior, os utilizadores serão notificados e poderão levantá-los no prazo máximo de 30 dias.
11. Terminado este prazo, caso os objetos não sejam reclamados, os serviços técnicos do Instituto dar-lhe-ão o destino de acordo com a sua natureza.

Artigo 8.º

Responsabilidades

1. O estado de conservação do cacifo é da inteira responsabilidade do utilizador, não podendo este colocar nele substâncias ou materiais que possam danificá-lo (substâncias perigosas ou perecíveis).
2. É expressamente proibida a decoração ou personalização do exterior e interior de cada cacifo, designadamente através da aplicação de materiais adesivos.
3. O ICS-ULisboa declina qualquer responsabilidade por eventuais furtos do conteúdo dos cacifos.
4. Todos os custos resultantes da reparação de danos efetuados pelo utilizador serão suportados pelo mesmo, ficando impossibilitado de voltar a solicitar cacifos.

Artigo 9.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação, revogando todas as disposições ou determinações anteriores que disponham em contrário ao agora regulamentado.

Artigo 10.º

Disposição Final

A resolução de dúvidas de interpretação do presente Regulamento e a decisão sobre os casos omissos é da competência do Diretor Executivo do ICS-ULisboa.

ICS-ULisboa, Conselho de Gestão, 26 de novembro de 2021